



# Coren<sup>MA</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

## PORTARIA COREN/MA N.º 359, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n.º 005/2020- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD N.º 366/2020, que solicita PRORROGAÇÃO do prazo para o andamento e conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** deliberação da presidência;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros; realizando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

**Art. 2º** – Permanecem designados os profissionais abaixo, relacionados, como membros da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD N.º 366/2020, composta pelos empregados públicos abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – **Diego Carvalho Dias- Presidente;**


II – **Leticia Rayane Silva Mendes-secretária;** *Leticia Mendes - Recebido em 29/10/2020*


III – **Manoel Cristino Ferreira Neto-vogal.** *Manoel Neto - Recebido em 29/10/2020*

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 28 de outubro de 2020.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta

*Ciente em  
29/10/2020*

*Diego Dias*